



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 15 DE 14 DE MAIO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.170.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E SETENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 246 DE 21 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 53 DE 21 DE MAIO DE 2025.
- PORTARIA Nº] 52 DE 21 MAIO DE 2025.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-25PE-FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA O ANTÍGENO DA COVID 19- ENSAIO IMUNO CROMATOGRÁFICO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA COVID 19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE.

RETIFICAÇÃO

- TERMO DA RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 027-25IN-FME DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-25IN-FME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-25-FME,

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA."

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-FMS-OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E VACINAS DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA, DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA."

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 047-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA "BANDA TOQUE DEZ", PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025" REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."



- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI/BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO - DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI/BA.
- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO "DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI/BA".

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DA "BANDA TOQUE DEZ", PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025" REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 025-25PE-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS - SEGUROS SURA S/A.
- RESUMO CONTRATUAL - DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI/BA.
- RESUMO CONTRATUAL - "DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI/BA".
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 071-25IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA "BANDA TOQUE DEZ", PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO "SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025" REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."



EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º01/2025 - CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2025.

AVISOS

- COMUNICADO OFICIAL - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL DE ELEIÇÃO DA CISTT.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - LÁZARO UBIRATAN BRITO DOS ANJOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 15 DE 14 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.170.000,00 (Um milhão e cento e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1702/2024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.170.000,00 (Um milhão e cento e setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

| | |
|--|------------------|
| 4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 |
| Total por Ação: | 40.000,00 |

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

| | |
|--|-------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 300.000,00 |
| Total por Ação: | 300.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 340.000,00 |

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.004 - CONST. E AMPL. DE UNID. EDUCACIONAIS

| | |
|---|-------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações | 310.000,00 |
| Total por Ação: | 310.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 310.000,00 |

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

| | |
|--|------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 70.000,00 |
| Total por Ação: | 70.000,00 |

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

| | |
|--|-------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 80.000,00 |
| Total por Ação: | 80.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 150.000,00 |

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | |
|--|------------------|
| 3.1.90.13.00 / 1661 - Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 20.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 350.000,00

Total por Ação: 350.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 350.000,00

Total Suplementado: 1.170.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.064 - REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações 300.000,00

Total por Ação: 300.000,00

1.086 - PRESERVAÇÃO DO MEMORIAL DA LEOCÁDIA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações 40.000,00

Total por Ação: 40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 340.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00

Total por Ação: 150.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.081 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO À MULHER

3.1.90.11.00 / 1661 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.500,00

3.1.90.13.00 / 1661 - Obrigações Patronais 2.500,00

Total por Ação: 5.000,00

6.035 - GESTÃO DO IGD - SUAS

4.4.90.51.00 / 1661 - Obras e Instalações 15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

48 - FUNDEB

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | |
|---|-------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações | 310.000,00 |
| Total por Ação: | 310.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 310.000,00 |

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

| | |
|---|-------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações | 150.000,00 |
| Total por Ação: | 150.000,00 |

2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP

| | |
|--|-------------------|
| 4.5.67.83.00 / 1751 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada -PPP, excel | 200.000,00 |
| Total por Ação: | 200.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 350.000,00 |

| | |
|-----------------------|---------------------|
| Total Anulado: | 1.170.000,00 |
|-----------------------|---------------------|

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 246 DE 21 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de servidor público, para responder interinamente pelos atos administrativos da Controladoria, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Controlador Municipal, Sr. Gustavo Marques Fernandes, se afastará das suas funções por motivo de férias, conforme Portaria nº 372 de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3371 de 17/04/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. LUCIVALDO ALVES NASCIMENTO**, matrícula nº 140002, ocupante do Departamento de Auditoria, para **responder interinamente pelos atos administrativos da Controladoria Municipal**, no período de **21/05/2025 a 30/05/2025**, por motivo de férias do Controlador.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
 Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 53 DE 21 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

Considerando o Art. 105 do Estatuto do Servidor Público do Município de Guanambi o qual versa que o requerimento do servidor à licença-prêmio poderá ser convertido em dinheiro;

Considerando o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

Considerando que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão da Licença Prêmio em Pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

| Nº | NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO |
|----|--------------------------------------|--------------------|
| 2. | ALZIRA REGO DE AZEVEDO | 2009/2014 |
| 4. | ISABEL CRISTINA PEREIRA DE JESUS | 2005/2010 |
| 3. | JANAINA DE CARVALHO SILVA MAGALHÃES | 2013/2018 |
| 1. | JUSIMARA ALVES NERES | 2018/2023 |
| 5. | SILVANA REGINA TEIXEIRA SOARES AMADO | 2013/2018 |

Art. 2º. A Licença Prêmio será concedida em parcela única.

Art. 3º. O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigo, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 21 de maio de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

PORTARIA Nº 52 DE 21 MAIO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 3º Parágrafo I e o Art. 5º do Decreto Municipal Nº 929 de 15 de agosto de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado final das eleições ocorridas no dia 02 de abril de 2024, que elegeu o **Colegiado Escolar da Escola da Rede Municipal de Ensino de Guanambi descrita abaixo:**

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JACKSON PEREIRA BALEEIRO

CORPO DOCENTE:

Titular: Taise Almeida Silva

Suplente: Lucileide Martins Pimentel

REPRESENTANTE DO CORPO DISCENTE:

Titular: Josemar de Souza Reis

1º Suplente: Adenilson Ribeiro da Silva

2º Suplente: Luiza Eduarda Santos Couto

CORPO ADMINISTRATIVO

Titular: Julieta Leite Teixeira

Suplente: Marinalva Vieira Aquino

PAIS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Titular: Janaina Teixeira Porto

Suplente: Ana Carolina Benevides

COMUNIDADE EXTERNA:

Titular: Caique Jordão De Sousa

Suplente: Vandilson Nogueira Dos Santos

REPRESENTAÇÃO DA DIREÇÃO:

Titular: Adriane Vieira Neres

Suplente: Maria Ivone Camargo Freire

Art. 2º O membro titular e suplente da Representação de Direção do Colegiado Escolar são membros natos, conforme prevê o Decreto Municipal 929 de 15 de agosto de 2016.

Art. 3º A recomposição dos membros do Colegiado Escolar, em caso de afastamento ou desligamento, ocorrerá de acordo a colocação dos representantes eleitos por ordem de votação.

Art. 4º Os candidatos eleitos serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para a posse.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA n.º. 55 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/BA, em 21 de maio de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato

Secretária Municipal de Educação

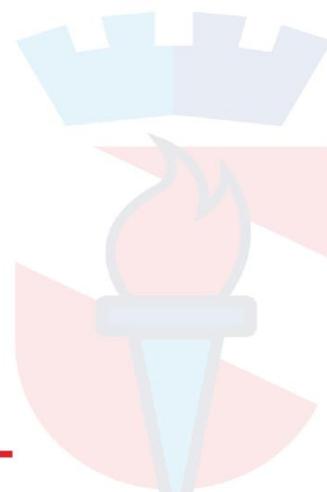
Decreto n.º 002 de 02 janeiro de 2025





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-25PE-FMS. O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-25PE-FMS em **29/05/2025 às 08h30min**, no site <https://bnc.org.br/> e que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de testes rápidos para o antígeno da COVID 19- ensaio imuno cromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno da covid 19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes , <https://bnc.org.br/> e na sede do Fundo Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone: (77) 99847-0659, e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com . Divulgação dos outros atos: Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br . Adeline de Jesus Silva, Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 18, de 19 de março de 2025. Guanambi-Bahia, 21/05/2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do **CONTRATO N° 027-25IN-FME** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009-25IN-FME**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 018-25-FME**, foi erroneamente publicado aos dez dias do mês de abril de 2025 – ANO XVII N° 3366, com isso há necessidade de Retificação nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo assim:

ONDE SE LÊ:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------|----------------|---------------|
| 01 | “Contratação de Profissional Capacitado Para Prestação de Serviço de Assessoria Pedagógica Visando Orientação Sobre a Implementação e Desenvolvimento De Política e Elaboração de Diretrizes para Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Guanambi-BA, Bem Como Elaboração de Estratégias/Plano de Trabalho” | SERVIÇO | 01 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |

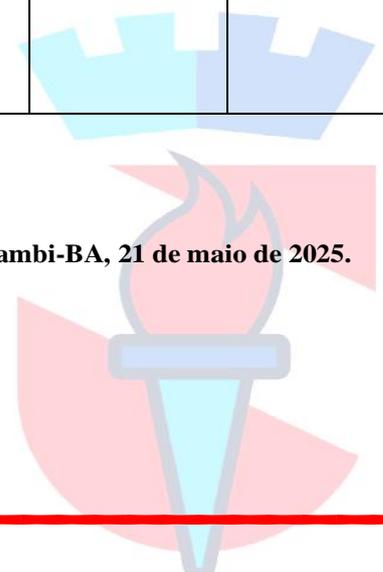
LEIA SE:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------|----------------|---------------|
| 01 | “Contratação de Profissional Capacitado Para Prestação de Serviço de Assessoria Pedagógica Visando Orientação Sobre a Implementação e Desenvolvimento De Política e Elaboração de Diretrizes para Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Guanambi-BA, Bem Como Elaboração de Estratégias/Plano de Trabalho” | SERVIÇO | 05 | R\$ 4.000,00 | R\$ 20.000,00 |

Guanambi-BA, 21 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018-2025-FME
INEXIGIBILIDADE N° 009-25IN-FME
CONTRATO N° 027-25IN-FME





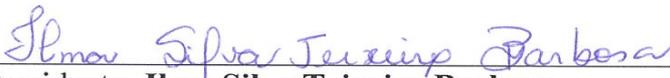
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: 3452-4600



ATA ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020-25PE-PMG

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, a **Comissão de Análise de amostra, nomeada pela portaria nº 502 de 09 de maio de 2025: Presidente: Ilma Silva Teixeira Barbosa, membros: Euflávia Menezes Donato e Jazon Jerônimo Neto**, para proceder à análise das amostras referente ao objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COM DESTINO ÀS CRIANÇAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBIBA.”**, em procedimento licitatório **Pregão eletrônico N° 020-25PE-PMG**. Na fase de análise das amostras do Pregão, a empresa **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA** CNPJ N° 73.963.241/0001-00, apresentou as amostras presencialmente dos itens 01, 02, 03 e 04, conforme a proposta comercial e o temo de referência, sendo os itens aprovados. Já a empresa **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- ME** CNPJ N° 20.001.049/0001-76 não compareceu e não enviou amostra para análise, sendo ela desclassificada de acordo o que consta no item 5.1.4. do termo de referência. A análise das amostras foi executada de maneira tranquila, e a comissão encerrou a seção de análise de amostras.

Guanambi, 20 de maio de 2025.



Presidente- **Ilma Silva Teixeira Barbosa**

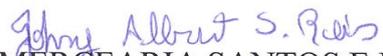


1º Membro- **Euflávia Menezes Donato**



2º Membro- **Jazon Jerônimo Neto**

LICITANTES PARTICIPANTES:


MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA
CNPJ N° 20.001.049/0001-76





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-FMS

O Pregoeiro da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa **SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente qualificadas nos autos, referente a regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-FMS. Conforme segue:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E VACINAS DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA, DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.”

1. DOS FATOS

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 012-25PE-FMS, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E VACINAS DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA, DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.”**

A Empresa impugnante aduz em síntese, que há uma discrepância entre os preços de referência estabelecidos no edital e os preços praticados no mercado, e que tal divergência pode comprometer a economicidade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

É o relatório.

1.2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Quanto a análise da admissibilidade, a referida impugnação, o recurso interposto pela empresa SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.

2.1. DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre-nos registrar, que antes de celebrar qualquer contrato, a Administração Pública, por regra, deve realizar o procedimento licitatório, que tem por





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que melhor atenda aos interesses da administração e por consequência a presunção de melhor aquisição.

Insta refletir, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Igualmente, aplicam-se os preceitos da Lei nº 14.133/2021, principalmente no que concerne aos seus princípios moralizadores.

Cumpre, ainda, consignar que a interpretação das normas disciplinadoras da licitação deve ser sempre a favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

A impugnante insurge-se contra o Edital de Pregão Eletrônico n. 012-25PE-FMS, no que tange ao preço de referência estabelecido no item 1.2 do Termo de Referência.

As alegações levantadas pela parte Impugnante não merecem prosperar, uma vez que a mediana utilizada no caso em comento, foram baseadas nos preços utilizados no mercado, cuja pesquisa se baseou no melhor preço aferido por meio da utilização do banco de preços (licitações homologadas).

Observa-se que, no caso em tela, foi realizada busca de preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior, conforme disposição legal.

Nota-se, portanto, que o valor previamente estimado da contratação está compatível com o mercado, uma vez que foi realizada ampla pesquisa de mercado, definindo-se o valor estimado com base nos parâmetros estipulados no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Tal forma de pesquisa encontra-se baseada não só na legislação, como posto acima, na qual traz as formas principais de pesquisa de preços, que devem ser utilizadas de forma combinada ou não, assim como reflete o entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União, no qual de forma exemplificativa utilizaremos excerto do Acórdão nº 1875/2021-TCU-Plenário, vejamos:

9.5.1. As pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames; 9.5.2. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;

A estimativa de preços deve refletir os valores de mercado com base em pesquisas que sejam capazes de representar o mercado (Pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em outras licitações, etc.), é um valor referencial e deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

A Administração, para elaborar o preço referência, realiza pesquisa com o intuito de documentar o preço que vem sendo praticado no mercado, tais valores correspondem a consulta efetuada e espelham o valor praticado pelos fornecedores do ramo.

A qualidade do valor orçado pela Administração é questão destacada pelo notável Prof. Carlos Motta, para a aferição da proposta apresentada na licitação:

Destarte, e em resumo, o critério descrito no art. 48, notadamente, no § 1º, almeja aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta. A consecução desse objetivo dependerá certamente da fidedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA, 2008, p. 534).

Dessa feita, conclui-se que a pesquisa de preços realizada para embasar o presente procedimento licitatório está em conformidade com a legislação, não subsistindo, por ausência de substrato fático legal, qualquer irregularidade ou ilegalidade no Edital e seus anexos, não merecendo prosperar o ponto levantado pela impugnação ora em análise.

3. DECISÃO

Ante o exposto, o Agente de Contratação do Município de Guanambi, movido pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO da impugnação proposta pela licitante SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, conforme razões acima delineadas.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - Bahia, em 21 de maio de 2025.

MAURICIO GOMES COSTA
Agente de Contratação

Visto. De acordo.

EUNADSON DONATO DE BARROS
OAB/BA nº 33.993
Assessor Jurídico





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047-25IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA “BANDA TOQUE DEZ”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025” REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 12.830.291/0001-24, com valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n° 047-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 20 de maio de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047-25IN-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103-25-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025-FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-25DP-FME

OBJETO: “DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI/BA”.

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 74, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002-25DP-FME**, para o objeto supramencionado, em favor da empresa:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, inscrita no **CNPJ nº 15.180.714/0001-04**, no valor total de **R\$ 115.875,90 (Cento e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**.

Guanambi-BA, 21 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-25DP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024-2025-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **IDEALCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **IDEALCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.674.408/0001-07, estabelecida na Av Otávio Mangabeira, 1979 – Bairro Morada Nova, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico liciti.on@gmail.com, telefone (77) 98808-8406, através de seu Representante Legal, o Sr. Mosyley Webber de M Silveira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE TRELIÇAS, MADEIRAS, CERÂMICOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUANAMBI – BA.**”

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

| EUCALIPTO TRATADO, MADEIRAS E OUTROS. | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Barrote 6 x 6 madeiras mista. | METRO | 6.360 | R\$ 9,89 | R\$ 62.900,40 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|----------------|
| 14 | Madeirite de 12 mm, folha de 1,10 x2,20m. | UND | 710 | R\$ 65,07 | R\$ 46.199,70 |
| 16 | Madeirite de 15 mm, folha de 1,10 x2,20m. | UND | 715 | R\$ 78,32 | R\$ 55.998,80 |
| 17 | Madeirite de 6 mm, folha de 1,10 x2,20m. | UND | 575 | R\$ 33,91 | R\$ 19.498,25 |
| 18 | Madeirite de 9 mm, folha de 1,10 x2,20m. | UND | 620 | R\$ 34,39 | R\$ 21.321,80 |
| 19 | Peça de eucalipto tratado, D= 10 a 12 cm, L = 3,00m. | UND | 538 | R\$ 67,75 | R\$ 36.449,50 |
| 21 | Peça de eucalipto tratado, D= 10 a 12 cm, L = 4,00m. | UND | 345 | R\$ 66,95 | R\$ 23.097,75 |
| 23 | Peça de eucalipto tratado, D= 10 a 12 cm, L = 6,00m. | UND | 200 | R\$ 113,50 | R\$ 22.700,00 |
| 27 | Peça de eucalipto tratado, D=12 a 14cm, L= 3,00m | UND | 464 | R\$ 56,68 | R\$ 26.299,52 |
| 28 | Peça de eucalipto tratado, D= 12 a 14 cm, L = 4,00m. | UND | 354 | R\$ 77,11 | R\$ 27.296,94 |
| 30 | Peça de eucalipto tratado, D= 12 a 14 cm, L = 6,00m. | UND | 300 | R\$ 143,00 | R\$ 42.900,00 |
| 49 | Peça de eucalipto tratado, D= 16 a18 cm, L = 2,50m. | UND | 140 | R\$ 89,28 | R\$ 12.499,20 |
| 50 | Peça de eucalipto tratado, D= 18 a 20 cm, L = 3,00m. | UND | 140 | R\$ 152,85 | R\$ 21.399,00 |
| 51 | Peça de eucalipto tratado, D= 18 a 20 cm, L = 3,50m. | UND | 130 | R\$ 186,15 | R\$ 24.199,50 |
| 54 | Peça de eucalipto tratado, D= 18 a 20 cm, L = 8,00m. | UND | 90 | R\$ 445,55 | R\$ 40.099,50 |
| 55 | Peça de eucalipto tratado, D= 20 a 22 cm, L = 3,00m. | UND | 110 | R\$ 181,81 | R\$ 19.999,10 |
| 56 | Peça de eucalipto tratado, D= 22 a 24 cm, L = 3,50m. | UND | 120 | R\$ 250,00 | R\$ 30.000,00 |
| 61 | Peça de eucalipto tratado, D= 4 a 6cm, L = 1,60m. | UND | 150 | R\$ 9,66 | R\$ 1.449,00 |
| 71 | Peça de eucalipto tratado, D= 8 a 10 cm, L = 4,00m. | UND | 115 | R\$ 64,34 | R\$ 7.399,10 |
| 72 | Peça de eucalipto tratado, D= 8 a 10 cm, L = 5,00m. | UND | 110 | R\$ 57,27 | R\$ 6.299,70 |
| 73 | Peça de eucalipto tratado, D= 8 a 10 cm, L = 6,00m. | UND | 110 | R\$ 60,00 | R\$ 6.600,00 |
| 74 | Peça de eucalipto tratado, D= 8 a 10 cm, L = 7,00m. | UND | 100 | R\$ 69,40 | R\$ 6.940,00 |
| 85 | Porta de madeira com marco p/ banheiro sem almofada (0,70x2,10x0,14) madeira- mista. | UND | 325 | R\$ 272,50 | R\$ 88.562,50 |
| 86 | Porta de madeira com marco sem almofada (0,80x2,10x0,14) madeira- mista. | UND | 380 | R\$ 279,50 | R\$ 106.210,00 |
| 87 | Marco de madeira (0,80x2,10x0,14) madeira mista. | UND | 400 | R\$ 270,00 | R\$ 108.000,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG

Página 2 de 9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|-------------------------------|--|-----|-----|-----------|-----------------------|
| 94 | Fechadura interna 40mm aço cromado. Boa qualidade. | UND | 492 | R\$ 50,81 | R\$ 24.998,52 |
| 95 | Fechadura porta de banheiro 40mm aço cromado. Boa qualidade. | UND | 470 | R\$ 48,51 | R\$ 22.799,70 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: | | | | | R\$ 912.117,48 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. A aquisição dos produtos será de acordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento;
- 3.2. O fornecedor se compromete a entregar os materiais no prazo máximo de **15 dias corridos** a contar da data de recebimento da requisição;
- 3.3. Os produtos deverão ser livre de defeitos e atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança e resistência;
- 3.4. Em caso de constatação de defeito no ato de entrega ou no período de garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição ou o reparo sem custos adicionais no prazo de **07 dias úteis**;
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidas no termo de referência e na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições previstas neste Termo de Referência e futuro Edital;

6.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais;

6.4. Rejeitar os materiais que não atenda aos requisitos constantes neste instrumento e futuro edital;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, por representante da Administração, que atestará o recebimento dos materiais;

6.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução da ata;

6.7. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1.1. Fornecer os materiais, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

7.1.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total do fornecimento dos materiais;

7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;

7.1.4. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.1.5. Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata Registro Preços;

7.1.6. Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento dos materiais no prazo estipulado;

7.1.7. Cumprir os prazos de entrega conforme previsto neste Termo de Referência e futuro Edital;

7.1.8. Transportar e descarregar os materiais no local indicado pela secretaria solicitante;

7.1.9. Substituir produtos com defeitos ou em desconformidade, sem custos adicionais para a Administração;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.1.10. Atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e adequação dos materiais fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **FORNECEDORA** de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Os fornecedores/prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 16 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

IDEALCOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF N°24.674.408/0001-07
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.271.416/0001-09, estabelecida na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, no 95, Centro, no Município de Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000 detentora do endereço eletrônico eletronicocm.guanambi@gmail.com, telefone (77) 3451- 3411 através de seu Representante Legal, o Sr. **LIOMAR MARTINS DA COSTA**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE TRELIÇAS, MADEIRAS, CERÂMICOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUANAMBI – BA.**”

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

| EUCALIPTO TRATADO, MADEIRAS E OUTROS. | | | | | |
|--|---|--------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2 | Madeira mista serrada p/ caibros (4x6). | METRO | 3.360 | R\$ 6,84 | R\$ 22.982,40 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|-------------------------------|--|-------|---------|------------|-------------------------|
| 4 | Madeira mista serrada p/ linhas (6x12). | METRO | 3.780 | R\$ 21,42 | R\$ 80.967,60 |
| 82 | Telha plan, material cerâmica, comprimento 44 cm, largura 15 cm, espessura 3,40 cm (dimensões aproximadas), tolerância absorção água, baixa tolerância absorção calor, acabamento superficial natural, cor vermelha. | UND | 312.000 | R\$ 1,72 | R\$ 536.640,00 |
| 88 | Janela com marco de madeira (0,70x1,0) sem almofada em madeira mista. | UND | 442 | R\$ 278,28 | R\$ 122.999,76 |
| 89 | Arame de aço ovalado (liso) 15 x 17 (45,7 kg, 700 kgf), rolo 1000m. | ROLO | 302 | R\$ 559,60 | R\$ 168.999,20 |
| 90 | Arame farpado de aço zincado, 16 bwg, 500 metros. | ROLO | 205 | R\$ 302,43 | R\$ 61.998,15 |
| 98 | Grampo para cerca galvanizado 1x9. | KG | 1.110 | R\$ 12,16 | R\$ 13.497,60 |
| 101 | Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 17 x 21. | KG | 323 | R\$ 13,00 | R\$ 4.199,00 |
| 102 | Prego com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 18 x 27. | KG | 293 | R\$ 13,31 | R\$ 3.899,83 |
| 103 | Prego, com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante 15 x 15. | KG | 331 | R\$ 15,70 | R\$ 5.196,70 |
| 104 | Tela galinheiro galvanizada metálico fio 22 1,5m x 50m. | ROLO | 197 | R\$ 228,42 | R\$ 44.998,74 |
| 105 | Tela pinteiro galvanizada metálico fio 22 1,2m x 50m. | ROLO | 47 | R\$ 317,02 | R\$ 14.899,94 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: | | | | | R\$ 1.081.278,92 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A aquisição dos produtos será de acordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento;

3.2. O fornecedor se compromete a entregar os materiais no prazo máximo de **15 dias corridos** a contar da data de recebimento da requisição;

3.3. Os produtos deverão ser livre de defeitos e atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança e resistência;

3.4. Em caso de constatação de defeito no ato de entrega ou no período de garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição ou o reparo sem custos adicionais no prazo de **07 dias úteis**;

3.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidas no termo de referência e na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições previstas neste Termo de Referência e futuro Edital;

6.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais;

6.4. Rejeitar os materiais que não atenda aos requisitos constantes neste instrumento e futuro edital;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, por representante da Administração, que atestará o recebimento dos materiais;

6.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução da ata;

6.7. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1.1. Fornecer os materiais, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.1.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total do fornecimento dos materiais;
- 7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 7.1.4. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 7.1.5. Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata Registro Preços;
- 7.1.6. Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento dos materiais no prazo estipulado;
- 7.1.7. Cumprir os prazos de entrega conforme previsto neste Termo de Referência e futuro Edital;
- 7.1.8. Transportar e descarregar os materiais no local indicado pela secretaria solicitante;
- 7.1.9. Substituir produtos com defeitos ou em desconformidade, sem custos adicionais para a Administração;
- 7.1.10. Atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e adequação dos materiais fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à FORNECEDORA de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Os fornecedores/prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

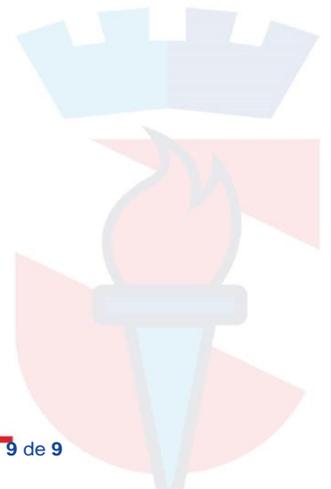
15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 16 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 27.271.416/0001-09
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.106.469/0001-51, estabelecida na Av Presidente Castelo Branco, 856 Aeroporto Velho, Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico jmconstrucao.guanambi@hotmail.com, telefone (77) 9.9993-0139, através de seu Representante Legal, o Sr. **MAIKON MENDES SANTANA**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE TRELIÇAS, MADEIRAS, CERÂMICOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUANAMBI – BA.**”

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

| EUCALIPTO TRATADO, MADEIRAS E OUTROS. | | | | | |
|---------------------------------------|--|-------|--------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 3 | Madeira mista serrada p/ linhas (5x8). | METRO | 3.940 | R\$ 18,27 | R\$ 71.983,80 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|----|---|-------|-------|------------|---------------|
| 5 | Madeira mista serrada p/ ripas (5x1). | METRO | 8.100 | R\$ 3,67 | R\$ 29.727,00 |
| 6 | Madeira mista serrada p/ ripas (5x1,5). | METRO | 7.740 | R\$ 4,26 | R\$ 32.972,40 |
| 7 | Madeira tipo sapucaia, com aparelhamento, serrada p/ caibros (4x6). | METRO | 3.540 | R\$ 9,49 | R\$ 33.594,60 |
| 8 | Madeira tipo sapucaia, com aparelhamento, serrada p/ linhas (5x8). | METRO | 3.240 | R\$ 13,57 | R\$ 43.966,80 |
| 9 | Madeira tipo sapucaia, com aparelhamento, serrada p/ ripas (5x1,5). | METRO | 2.960 | R\$ 5,13 | R\$ 15.184,80 |
| 10 | Madeira tipo sapucaia, sem aparelhamento, serrada p/ caibros (4x6). | METRO | 3.050 | R\$ 13,11 | R\$ 39.985,50 |
| 11 | Madeira tipo sapucaia, sem aparelhamento, serrada p/ linhas (5x8). | METRO | 2.760 | R\$ 17,09 | R\$ 47.168,40 |
| 12 | Madeira tipo sapucaia, sem aparelhamento, serrada p/ ripas (5x1,5). | METRO | 2.720 | R\$ 4,04 | R\$ 10.988,80 |
| 13 | Madeirite de 10 mm, folha de 1,10 x2,20m. | UND | 700 | R\$ 59,27 | R\$ 41.489,00 |
| 15 | Madeirite de 14 mm, folha de 1,10 x2,20m. | UND | 695 | R\$ 74,81 | R\$ 51.992,95 |
| 20 | Peça de eucalipto tratado, D= 10 a 12 cm, L = 3,50m. | UND | 248 | R\$ 76,47 | R\$ 18.964,56 |
| 22 | Peça de eucalipto tratado, D= 10 a 12 cm, L = 5,00m. | UND | 240 | R\$ 97,89 | R\$ 23.493,60 |
| 24 | Peça de eucalipto tratado, D= 10 a 12 cm, L = 7,00m. | UND | 170 | R\$ 149,38 | R\$ 25.394,60 |
| 25 | Peça de eucalipto tratado, D= 10 a 12cm, L = 2,20m. | UND | 440 | R\$ 29,98 | R\$ 13.191,20 |
| 26 | Peça de eucalipto tratado, D= 10 a 12 cm, L = 2,50m. | UND | 430 | R\$ 42,48 | R\$ 18.266,40 |
| 29 | Peça de eucalipto tratado, D= 12 a 14 cm, L = 5,00m. | UND | 182 | R\$ 127,99 | R\$ 23.294,18 |
| 31 | Peça de eucalipto tratado, D= 12 a 14 cm, L = 7,00m. | UND | 120 | R\$ 170,41 | R\$ 20.449,20 |
| 33 | Peça de eucalipto tratado, D= 12 a 14cm, L = 2,20m. | UND | 295 | R\$ 43,71 | R\$ 12.894,45 |
| 34 | Peça de eucalipto tratado, D= 12 a 14 cm, L = 2,50m. | UND | 288 | R\$ 41,30 | R\$ 11.894,40 |
| 35 | Peça de eucalipto tratado, D= 14 a 16 cm, L = 3,00m. | UND | 225 | R\$ 64,42 | R\$ 14.494,50 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|------------|---------------|
| 36 | Peça de eucalipto tratado, D= 14 a 16 cm, L = 3,50m. | UND | 140 | R\$ 109,96 | R\$ 15.394,40 |
| 37 | Peça de eucalipto tratado, D= 14 a 16 cm, L = 4,00m. | UND | 160 | R\$ 89,34 | R\$ 14.294,40 |
| 38 | Peça de eucalipto tratado, D= 14 a 16 cm, L = 5,00m. | UND | 140 | R\$ 153,39 | R\$ 21.474,60 |
| 39 | Peça de eucalipto tratado, D= 14 a 16 cm, L = 6,00m. | UND | 100 | R\$ 186,95 | R\$ 18.695,00 |
| 40 | Peça de eucalipto tratado, D= 14 a 16 cm, L = 7,00m. | UND | 105 | R\$ 223,76 | R\$ 23.494,80 |
| 41 | Peça de eucalipto tratado, D= 14 a 16 cm, L = 8,00m. | UND | 100 | R\$ 192,45 | R\$ 19.245,00 |
| 42 | Peça de eucalipto tratado, D= 14 a 16 cm, L = 2,50m. | UND | 140 | R\$ 67,10 | R\$ 9.394,00 |
| 43 | Peça de eucalipto tratado, D= 16 a 18 cm, L = 3,00m. | UND | 130 | R\$ 113,80 | R\$ 14.794,00 |
| 44 | Peça de eucalipto tratado, D= 16 a 18 cm, L = 4,00m. | UND | 140 | R\$ 182,10 | R\$ 25.494,00 |
| 45 | Peça de eucalipto tratado, D= 16 a 18 cm, L = 5,00m. | UND | 120 | R\$ 160,95 | R\$ 19.314,00 |
| 46 | Peça de eucalipto tratado, D= 16 a 18 cm, L = 6,00m. | UND | 120 | R\$ 186,61 | R\$ 22.393,20 |
| 47 | Peça de eucalipto tratado, D= 16 a 18 cm, L = 7,00m. | UND | 110 | R\$ 313,58 | R\$ 34.493,80 |
| 48 | Peça de eucalipto tratado, D= 16 a 18 cm, L = 9,00m. | UND | 260 | R\$ 247,75 | R\$ 64.415,00 |
| 52 | Peça de eucalipto tratado, D= 18 a 20 cm, L = 4,00m. | UND | 120 | R\$ 233,29 | R\$ 27.994,80 |
| 53 | Peça de eucalipto tratado, D= 18 a 20 cm, L = 5,00m. | UND | 100 | R\$ 244,95 | R\$ 24.495,00 |
| 57 | Peça de eucalipto tratado, D= 22 a 24 cm, L = 4,00m. | UND | 120 | R\$ 408,29 | R\$ 48.994,80 |
| 58 | Peça de eucalipto tratado, D= 26 a 28 cm, L = 5,00m. | UND | 100 | R\$ 944,95 | R\$ 94.495,00 |
| 59 | Peça de eucalipto tratado, D= 4 a 6 cm, L = 2,50m. | UND | 400 | R\$ 12,48 | R\$ 4.992,00 |
| 60 | Peça de eucalipto tratado, D= 4 a 6 cm, L = 3,00m. | UND | 300 | R\$ 16,81 | R\$ 5.043,00 |
| 62 | Peça de eucalipto tratado, D= 4 a 6cm, L = 2,20m. | UND | 200 | R\$ 14,97 | R\$ 2.994,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|-------------------------------|---|-------|---------|-----------|-------------------------|
| 63 | Peça de eucalipto tratado, D= 6 a 8 cm, L = 2,50m. | UND | 190 | R\$ 19,97 | R\$ 3.794,30 |
| 64 | Peça de eucalipto tratado, D= 6 a 8 cm, L = 3,00m. | UND | 180 | R\$ 24,41 | R\$ 4.393,80 |
| 65 | Peça de eucalipto tratado, D= 6 a 8 cm, L = 3,50m. | UND | 130 | R\$ 30,72 | R\$ 3.993,60 |
| 66 | Peça de eucalipto tratado, D= 6 a 8 cm, L = 4,00m. | UND | 120 | R\$ 36,62 | R\$ 4.394,40 |
| 67 | Peça de eucalipto tratado, D= 6 a 8cm, L = 1,60m. | UND | 130 | R\$ 12,46 | R\$ 1.619,80 |
| 68 | Peça de eucalipto tratado, D= 6 a 8cm, L = 2,20m. | UND | 200 | R\$ 16,47 | R\$ 3.294,00 |
| 69 | Peça de eucalipto tratado, D= 8 a 10 cm, L = 3,00m. | UND | 180 | R\$ 29,69 | R\$ 5.344,20 |
| 70 | Peça de eucalipto tratado, D= 8 a 10 cm, L = 3,50m. | UND | 120 | R\$ 45,79 | R\$ 5.494,80 |
| 75 | Peça de eucalipto tratado, D= 8 a 10cm, L = 2,20m. | UND | 140 | R\$ 24,96 | R\$ 3.494,40 |
| 76 | Peça de eucalipto tratado, D= 8 a10 cm, L = 2,50m. | UND | 145 | R\$ 36,51 | R\$ 5.293,95 |
| 77 | Tábua tipo taipá. | M² | 1.240 | R\$ 54,83 | R\$ 67.989,20 |
| 78 | Blocos cerâmicos de 06 furos nas dimensões aproximadas de (19 x 24 x 9) cm. | UND | 178.000 | R\$ 1,05 | R\$ 186.900,00 |
| 80 | Laje cerâmica medindo (18x19). | UND | 10.000 | R\$ 1,19 | R\$ 11.900,00 |
| 81 | Laje cerâmica medindo (30x19). | UND | 8.980 | R\$ 1,49 | R\$ 13.380,20 |
| 83 | Treliça concretada para lajes com altura de 8 cm sem adicional de ferro. | Metro | 1.960 | R\$ 19,89 | R\$ 38.984,40 |
| 84 | Treliça concretada para lajes com altura de 8 cm com adicional de ferro. | Metro | 1.440 | R\$ 24,99 | R\$ 35.985,60 |
| 91 | Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m). | KG | 1.117 | R\$ 21,48 | R\$ 23.993,16 |
| 92 | Catraca em aço zincado para arame liso. | UND | 340 | R\$ 11,95 | R\$ 4.063,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: | | | | | R\$ 1.537.608,75 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 3.1. A aquisição dos produtos será de acordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento;
- 3.2. O fornecedor se compromete a entregar os materiais no prazo máximo de **15 dias corridos** a contar da data de recebimento da requisição;
- 3.3. Os produtos deverão ser livre de defeitos e atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança e resistência;
- 3.4. Em caso de constatação de defeito no ato de entrega ou no período de garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição ou o reparo sem custos adicionais no prazo de **07 dias úteis**;
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidas no termo de referência e na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 6.1. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições previstas neste Termo de Referência e futuro Edital;
- 6.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais;
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atenda aos requisitos constantes neste instrumento e futuro edital;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, por representante da Administração, que atestará o recebimento dos materiais;
- 6.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução da ata;
- 6.7. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1.1. Fornecer os materiais, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- 7.1.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total do fornecimento dos materiais;
- 7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- 7.1.4. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 7.1.5. Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata Registro Preços;
- 7.1.6. Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento dos materiais no prazo estipulado;
- 7.1.7. Cumprir os prazos de entrega conforme previsto neste Termo de Referência e futuro Edital;
- 7.1.8. Transportar e descarregar os materiais no local indicado pela secretaria solicitante;
- 7.1.9. Substituir produtos com defeitos ou em desconformidade, sem custos adicionais para a Administração;
- 7.1.10. Atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e adequação dos materiais fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **FORNECEDORA** de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG

Página 7 de 11





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Os fornecedores/prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

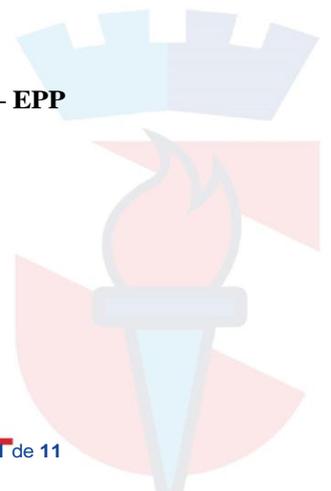
15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 16 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ/MF N.º 13.106.469/0001-51
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **CERÂMICA M&M LTDA - ME** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG**.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **CERÂMICA M&M LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.251.261/0001-00, estabelecida na Estrada das Corujas, 1545, zona rural, Município de Guanambi-Ba, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico mateuscontatosadm@gmail.com, telefone (77) 99911-7171, através de seu Representante Legal, o Sr. Mateus Rocha de Souza, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE TRELIÇAS, MADEIRAS, CERÂMICOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUANAMBI – BA.**”

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

| EUCALIPTO TRATADO, MADEIRAS E OUTROS. | | | | | |
|---------------------------------------|-----------|-------|--------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

| | | | | | |
|----|--|-----|---------|----------|----------------|
| 79 | Blocos cerâmicos de 06 furos nas dimensões aproximadas de (19 x 24 x 11,5) cm. | UND | 105.000 | R\$ 1,60 | R\$ 168.000,00 |
|----|--|-----|---------|----------|----------------|

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. A aquisição dos produtos será de acordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento;
- 3.2. O fornecedor se compromete a entregar os materiais no prazo máximo de **15 dias corridos** a contar da data de recebimento da requisição;
- 3.3. Os produtos deverão ser livre de defeitos e atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança e resistência;
- 3.4. Em caso de constatação de defeito no ato de entrega ou no período de garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição ou o reparo sem custos adicionais no prazo de **07 dias úteis**;
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidas no termo de referência e na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições previstas neste Termo de Referência e futuro Edital;
- 6.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais;
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atenda aos requisitos constantes neste instrumento e futuro edital;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, por representante da Administração, que atestará o recebimento dos materiais;
- 6.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução da ata;
- 6.7. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1.1. Fornecer os materiais, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- 7.1.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total do fornecimento dos materiais;
- 7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- 7.1.4. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 7.1.5. Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata Registro Preços;
- 7.1.6. Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento dos materiais no prazo estipulado;
- 7.1.7. Cumprir os prazos de entrega conforme previsto neste Termo de Referência e futuro Edital;
- 7.1.8. Transportar e descarregar os materiais no local indicado pela secretaria solicitante;
- 7.1.9. Substituir produtos com defeitos ou em desconformidade, sem custos adicionais para a Administração;
- 7.1.10. Atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e adequação dos materiais fornecidos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **FORNECEDORA** de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.9. Os fornecedores/prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.4.1. por razão de interesse público;
- 12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

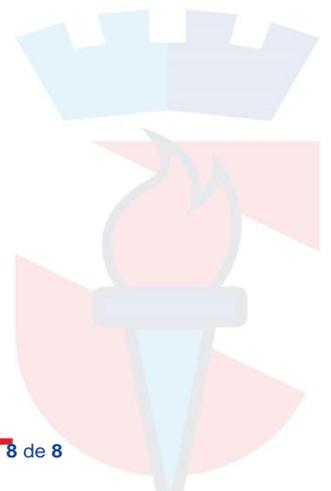
15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 16 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

CERÂMICA M&M LTDA - ME
CNPJ/MF N° 57.251.261/0001-00
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.740.175/0001-73, estabelecida na Rua Cândido Amaro Damásio, 1896 – jardim Cidade de Florianópolis, São José-Sc, CEP: 88111-110, detentora do endereço eletrônico licitacoes@marinhocomercio.com.br, telefone (48) 99151-1154, através de seu Representante Legal, o Sr. Mateus Marinho Bauer, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE TRELIÇAS, MADEIRAS, CERÂMICOS E OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUANAMBI – BA.**”

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

| EUCALIPTO TRATADO, MADEIRAS E OUTROS. | | | | | |
|---------------------------------------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 96 | Fechadura porta de entrada 40mm aço cromado. Boa qualidade. | UND | 365 | R\$ 50,86 | R\$ 18.563,90 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. A aquisição dos produtos será de acordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento;
- 3.2. O fornecedor se compromete a entregar os materiais no prazo máximo de **15 dias corridos** a contar da data de recebimento da requisição;
- 3.3. Os produtos deverão ser livre de defeitos e atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança e resistência;
- 3.4. Em caso de constatação de defeito no ato de entrega ou no período de garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição ou o reparo sem custos adicionais no prazo de **07 dias úteis**;
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidas no termo de referência e na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições previstas neste Termo de Referência e futuro Edital;
- 6.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais;
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atenda aos requisitos constantes neste instrumento e futuro edital;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, por representante da Administração, que atestará o recebimento dos materiais;
- 6.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução da ata;
- 6.7. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, observado o devido processo legal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1.1. Fornecer os materiais, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- 7.1.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total do fornecimento dos materiais;
- 7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- 7.1.4. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 7.1.5. Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata Registro Preços;
- 7.1.6. Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento dos materiais no prazo estipulado;
- 7.1.7. Cumprir os prazos de entrega conforme previsto neste Termo de Referência e futuro Edital;
- 7.1.8. Transportar e descarregar os materiais no local indicado pela secretaria solicitante;
- 7.1.9. Substituir produtos com defeitos ou em desconformidade, sem custos adicionais para a Administração;
- 7.1.10. Atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e adequação dos materiais fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **FORNECEDORA** de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da fornecedora, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Os fornecedores/prestadores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 12.4.1. por razão de interesse público;
- 12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.
- 14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

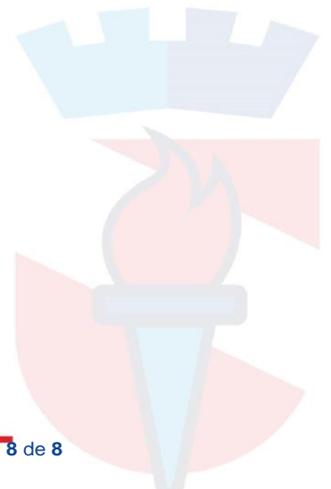
- 15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 16 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 45.740.175/0001-73
FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n° 30.755.320/0001-12
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratado: **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, CNPJ nº 15.180.714/0001-04.

Descrição da contratação: **“DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI/BA”.**

Valor estimado: **R\$ 115.875,90** - (Cento e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Fundamento da Dispensa de Licitação: **Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1550 - Transferência do Salário Educação

Guanambi-BA, 21 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n° 30.755.320/0001-12
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratado: **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, CNPJ nº 15.180.714/0001-04.

Descrição da contratação: **“DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI/BA”.**

Valor estimado: **R\$ 115.875,90** - (Cento e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Fundamento da Dispensa de Licitação: **Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI

Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1550 - Transferência do Salário Educação

Guanambi-BA, 21 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 103/2025-PMG

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.830.291/0001-24.**

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DA “BANDA TOQUE DEZ”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025” REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”**

Valor total: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

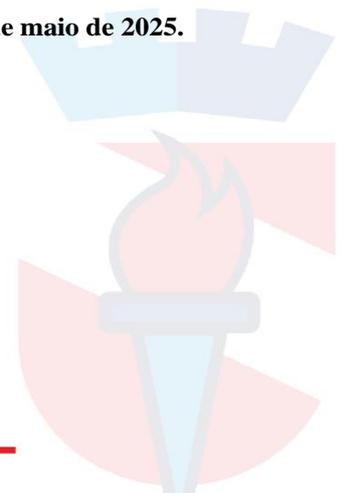
Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 – Gestão das Ações e Promoção de Eventos Populares
NATUREZA DA DEFESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Guanambi-BA, 20 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 025-25PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **SEGUROS SURA S/A** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 010-25PE-FMS.

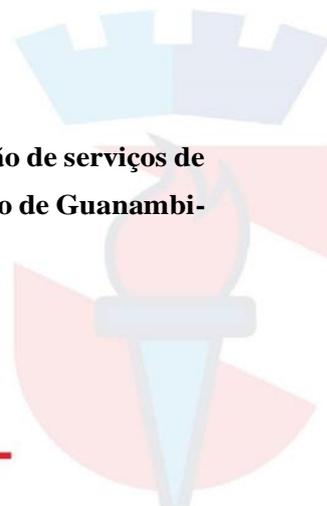
Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **SEGUROS SURA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, estabelecida na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo CEP:04.563-000, detentora do endereço eletrônico: emissoes@hembseguros.com.br, seguro.direta@hembseguros.com.br telefone (31) 3073 7300 / (31) 99943 7312, através de seu Representante Legal, a Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA**.

1.1. Objeto da contratação:

CONTRATO Nº 025-25PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 1 de 21

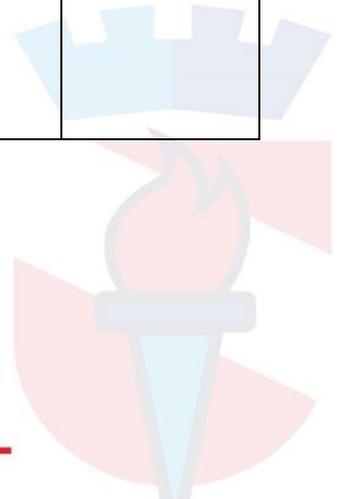




PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

| ITEM | DESCRIPTIVO | UNID | QUANT | FRANQUIA | VALOR |
|------|---|------|-------|---------------|--------------|
| 01 | <p>VEÍCULO: FURGÃO RENAULT MASTER FLASH A3 - ANO/MODELO: 2024/2025, PLACA: SKF4H04 CÓDIGO FIPE: 025198-4 0KM CHASSI: 93YF62009SJ031197, COMBUSTÍVEL: DIESEL - USO: AMBULÂNCIA TFD VALOR DO VEÍCULO: R\$ 279.067,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERÁ SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DMH – DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP – ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP – ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 VIDROS COMPLETOS – VIDROS – FARÓIS – LANTERNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPLETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS GUINCHO ILIMITADO</p> | SERV | 01 | R\$ 27.906,70 | R\$ 3.588,99 |

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 2 de 21

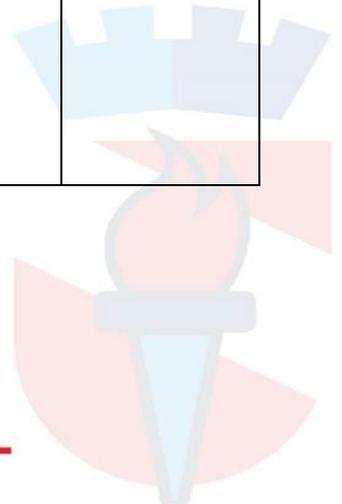




PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | |
|----|---|------|----|---------------|--------------|
| 02 | <p>VEÍCULO: I/TOYOTA HILUX FLASH AMB - ANO/MODELO: 2024/2024, PLACA: SKF6G74, CÓDIGO FIPE: 002144-0 0KM CHASSI: 8AJDA8CB0R6060251, COMBUSTÍVEL: DIESEL - USO: AMBULÂNCIA TFD VALOR DO VEÍCULO: R\$ 245.200,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERÁ SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO – COLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DMH – DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP – ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP – ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 VIDROS COMPLETOS – VIDROS – FARÓIS – LANTERNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPLETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS GUINCHO ILIMITADO</p> | SERV | 01 | R\$ 28.809,12 | R\$ 3.130,99 |
|----|---|------|----|---------------|--------------|

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 3 de 21

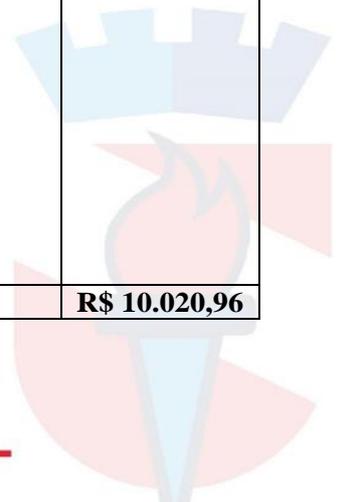




PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | |
|--------------------|---|------|----|----------------------|--------------|
| 03 | VEÍCULO: FURGÃO RENAULT MASTER FLASH AM4, ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA:SKB5J17 CÓDIGO FIPE: 025198-4 0KM CHASSI: 93YF62006RJ791596, COMBUSTÍVEL: DIESEL - USO: AMBULÂNCIA TFD VALOR DO VEÍCULO: R\$ 279.067,00 FRANQUIA DO VEÍCULO: REDUZIDA FRANQUIA DO CASCO DEVERÁ SER PAGA DIRETAMENTE A SEGURADORA, QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO REPASSE A OFICINA PRESTADORA DO SERVIÇO COMPREENSIVA: INCÊNDIO - ROUBO - COLISÃO DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS: R\$ 50.000,00 DMH – DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES: R\$ 20.000,00 APP – ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE R\$: 20.000,00 APP – ACIDENTE POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE: R\$20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 VIDROS COMPLETOS – VIDROS – FARÓIS – LANTERNAS E RETROVISORES ASS. 24HS COMPLETA AO VEÍCULO E AOS PASSAGEIROS GUINCHO ILIMITADO | SERV | 01 | R\$ 27.906,70 | R\$ 3.300,98 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 10.020,96 | |

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
 Página 4 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

1.2 Da Franquia:

1.2.1 A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

1.2.3 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

1.2.4 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

1.3 Da Guarda e Utilização dos Veículos

1.3.1 Os veículos são conduzidos por servidores a serviço da Secretaria de Saúde e, permanecerão recolhidos em estacionamento próprio da secretaria.

1.3.2 Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos durante o período de vigência do seguro.

1.4 Do Endosso

1.4.1 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Secretaria de Saúde e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas: a substituição de veículos; a exclusão de veículos; a inclusão de veículos; e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

1.5 Da Avaria

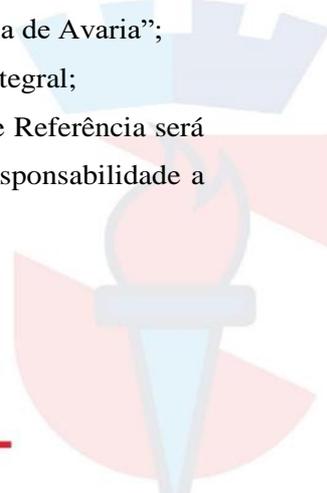
1.5.1 Caso existam avarias preexistentes e qualificadas na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, excluídas da cobertura em caso de sinistro de perda parcial;

1.5.2 Após procedimento de recuperação pelo CONTRATANTE, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”;

1.5.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral;

1.5.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria, conforme este Termo de Referência será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim, a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 5 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

1.6 Do Aviso de Sinistro:

1.6.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, todos os dias por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;

1.6.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

1.6.3 Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

1.6.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado ao CONTRATANTE a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

1.7 Do Bônus:

1.7.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual CONTRATADA, deverá observar os bônus a que cada veículo tem direito.

1.8 Âmbito Geográfico

1.8.1 Considerará como âmbito geográfico das coberturas todo território nacional.

1.9 Dos Riscos Excluído

1.9.1 As Condições Contratuais deverão apresentar as disposições de todas as coberturas incluídas no plano de seguro, com a especificação dos riscos cobertos, e quando for o caso, dos bens não compreendidos no seguro. As exclusões específicas relativas a cada cobertura deverão ser inseridas após a descrição dos riscos cobertos.

1.10 Da Vistoria.

1.10.1 Havendo interesse, a empresa vencedora da rodada de lance do pregão eletrônico poderá realizar vistoria prévia (antes da homologação do processo licitatório) dos veículos indicados neste instrumento.

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 6 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

1.10.2 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá entrar em contato com o Setor de Licitação da Secretaria de Saúde de Guanambi-BA:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação a partir de sua assinatura é de **12(doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O objeto contratado pela Administração Pública possui **caráter contínuo**, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

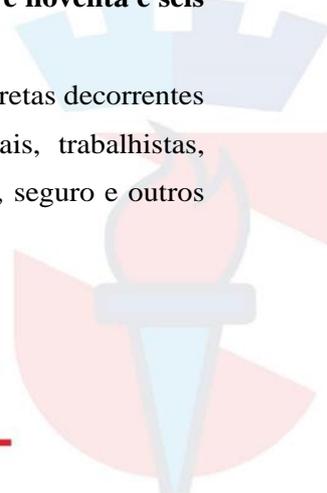
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 10.020,96 (Dez mil, vinte reais e noventa e seis centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 7 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.5 A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 8 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2. Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada (conforme acordado entre a contratada e administração pública), contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Da Antecipação de Pagamento

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 9 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

acordo com as especificações deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

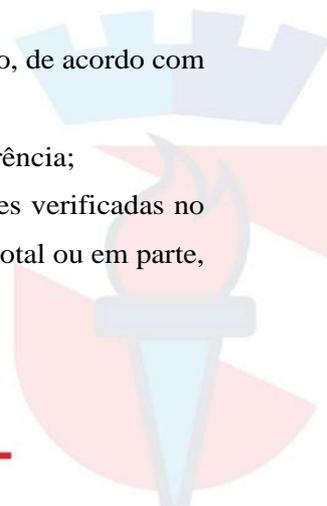
8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

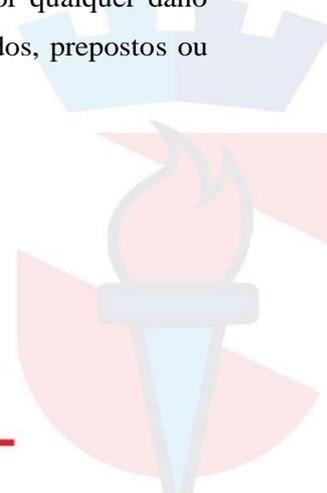
CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 10 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 12 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

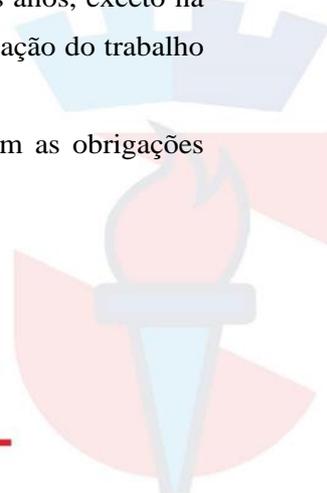
9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 13 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

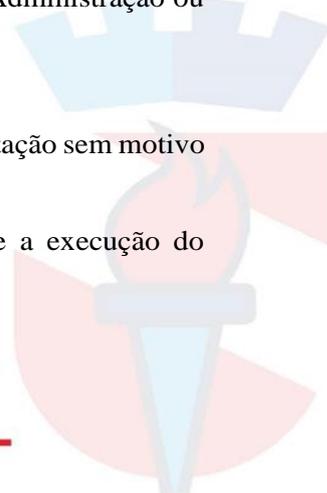
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 14 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

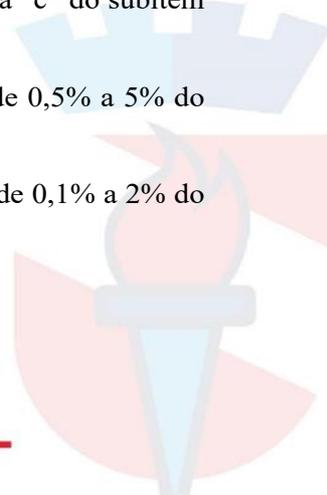
11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 15 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

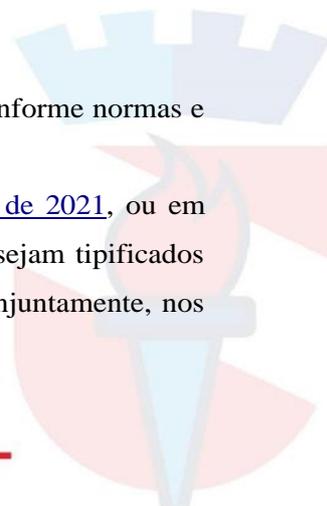
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 16 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

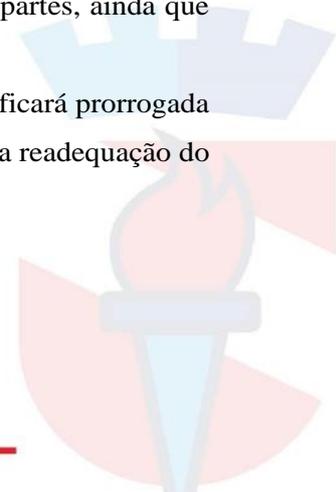
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 17 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

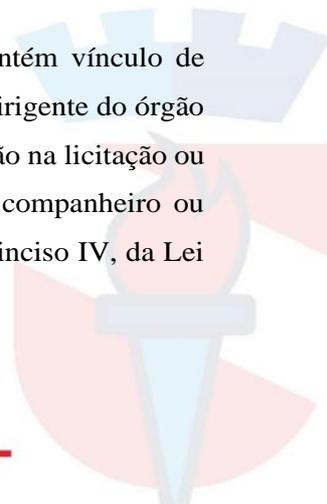
12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
Página 18 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A contratação será atendida pela dotação orçamentária declarada pela unidade demandante.

Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi

Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

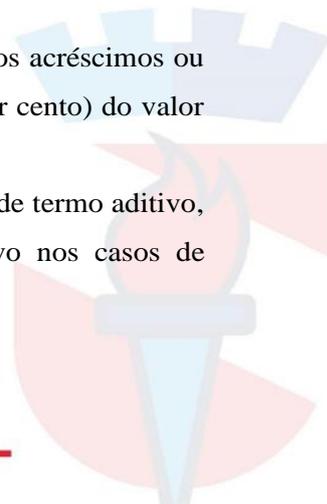
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
 Página 19 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi-Bahia, 12 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S/A
 CNPJ/MF Nº 33.065.699/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

CONTRATO Nº 025-25PE-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-25PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-25-FMS
 Página 20 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-25PE-FMS
CONTRATO N° 025-25PE-FMS

| | |
|---------------------------------|---|
| Resumo do objetivo: | Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro dos veículos que serão incluídos à frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA. |
| Modalidade: | Pregão eletrônico |
| Crédito da despesa: | <p>Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção</p> |
| Empenho da despesa: | GLOBAL |
| Valor total do contrato: | R\$ 10.020,96 (Dez mil, vinte reais e noventa e seis centavos) |
| Vigência do contrato: | 12(doze) meses |
| Data do contrato: | 12 de maio de 2025 |
| Contratante: | ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal |
| Contratada: | SEGUROS SURA S/A - CNPJ/MF N° 33.065.699/0001-27 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n° 30.755.320/0001-12
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014-25IN-FME
CONTRATO N° 036-25IN-FME

| ESPÉCIE | AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
|--------------------------------|---|
| RESUMO DO OBJETO | “DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI/BA”. |
| CRÉDITO DA DESPESA | Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
| BASE LEGAL | Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso XV, da Lei nº 14.133/21. |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | O valor total para a realização dos serviços é de R\$ 115.875,90 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada |
| DATA DO CONTRATO | 21 de maio de 2025 |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | 06 (seis) meses |
| CONTRATANTE | ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI |
| CONTRATADA | UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ nº 15.180.714/0001-04 |

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002-25DP-FME
 CONTRATO N° 035-25DP-FME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 C N P J n° 30.755.320/0001-12
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-25IN-FME
CONTRATO Nº 036-25IN-FME

| ESPÉCIE | AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
|--------------------------------|---|
| RESUMO DO OBJETO | “DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI/BA”. |
| CRÉDITO DA DESPESA | Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
| BASE LEGAL | Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso XV, da Lei nº 14.133/21. |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | O valor total para a realização dos serviços é de R\$ 115.875,90 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada |
| DATA DO CONTRATO | 21 de maio de 2025 |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | 06 (seis) meses |
| CONTRATANTE | ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI |
| CONTRATADA | UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ nº 15.180.714/0001-04 |

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-25DP-FME
 CONTRATO Nº 035-25DP-FME





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047-25IN-PMG
CONTRATO Nº 071-25IN-PMG

| Espécie: | Prestação de Serviços |
|--------------------------------|--|
| RESUMO DO OBJETO | “CONTRATAÇÃO DA “BANDA TOQUE DEZ”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO “SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2025” REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.” |
| CRÉDITO DA DESPESA | ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.003.2.062 – Gestão das Ações e Promoção de Eventos Populares NATUREZA DA DEFESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. |
| BASE LEGAL | Fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 |
| Valor total do Contrato | O valor total da contratação é de R\$ R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e será pago de acordo com O TERMO DE REFERENCIA, e TERMO DE CONTRATO. |
| DATA DO CONTRATO | 20 de maio de 2025 |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | 90 DIAS |
| ASSINA PELA CONTRATANTE | ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI |
| CONTRATADA | A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.830.291/0001-24 |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025-PMG
 INEXIGIBILIDADE Nº 047-25IN-PMG
 CONTRATO Nº 071-25IN-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452 1723



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS
DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, sediada à Av. Beneval Boa Sorte, nº 650, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi - BA, torna público o CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI, Edição 2025, regido precipuamente pelos artigos nº 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto 11.543 de 23 de março de 2025 e Lei 14.903 de 24 de junho de 2024 que regulamentam o Fomento à Cultura no Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Guanambi/BA, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

1. DA FINALIDADE

O Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi, Edição 2025, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais mais populares do Nordeste, as Quadrilhas Juninas.

2. DO OBJETO

2.1. Consiste como objeto do presente edital a realização de certame para a concessão de prêmios a iniciativas artístico-culturais voltadas a dança e a cultura popular.

2.2. Serão premiadas as 04 (quatro) quadrilhas melhor classificadas no Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi - Edição 2025, que será realizado de 20 a 22 de junho, onde este último terá a apresentação da Vencedora, durante o São João Oficial do município.

2.3. Este edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição

ANEXO II - Autorização de Participação do Menor

ANEXO III - Formulário de Recurso

ANEXO IV - Declaração de Representante do Grupo

ANEXO V - Relação dos Componentes





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3452 1723



3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da seguinte **Dotação Orçamentária:13.392.003.2061**, relacionada às ações e promoções de eventos populares.

3.2.O aporte financeiro para a realização deste edital será de R\$ 10.000,00(dez mil reais) destinado para pagamento de premiação.

4.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 90(noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

5.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E TOTAL DE VAGAS

5.1.Poderão participar do Concurso as Quadrilhas Juninas de Guanambi - BA, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste edital.

5.2.Cada Quadrilha Junina deverá ter o número de 14 pares para a apresentação da dança , 01 narrador e 02 assistentes.

5.3.Cada Quadrilha poderá ter 02 pares reserva.

5.4.A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina será realizada por pessoa credenciada, designada pela Comissão Organizadora do Concurso.

5.5.Dos componentes menores de 18 anos deverão ser apresentada à Comissão Organizadora do Concurso declaração dos responsáveis, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.

5.6.No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Guanambi e Secretaria de Cultura, Esportes,Lazer e Turismo se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores e de qualquer acidente ou mal súbito que vier a advir em decorrência da idade.

5.7.O Concurso ficará limitado ao número máximo de 6 (SEIS) Quadrilhas Juninas para participação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
C N P J n º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452 1723



e concorrência do concurso do São João do ano de 2025.

5.8.Caso se inscrevam um número maior que 6 (SEIS) Quadrilhas Juninas, haverá uma seleção seguindo os critérios constantes no Item 8 e mediante análise curricular do material exigido no ato da inscrição.

6.DAS VEDAÇÕES

6.1.É vedada a participação de funcionários da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo bem como de seus parentes diretos, tanto na constituição das Quadrilhas Juninas como na composição da Comissão Julgadora.

6.2.Serão automaticamente desclassificados do Concurso, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude, praticarem atos ilícitos, ilegais, inadequados, que violem a lei, façam apologia ao crime, violem a moral e os bons costumes, incitem a violência, racismo, homofobia, transfobia, pedofilia, xenofobia, ódio religioso, pornografia, publicidade enganosa, informações falsas, dentre outras de conteúdos semelhantes, que causem danos à imagem e a intimidade de terceiros, ou que de qualquer forma contrariem o presente Edital.

6.3.Ainda reforçando o item anterior, a quadrilha será penalizada quando qualquer membro inscrito venha a insultar, denegrir ou agredir moralmente o adversário tanto presencialmente quanto de forma virtual via redes sociais, podendo a quadrilha ser afetada com a perda de 10 pontos no resultado durante o Concurso ou caso a agressão seja feita até o limite de 90 dias do Edital, a quadrilha poderá ser penalizada em não participar do próximo São João do Gurutuba.

7.DAS INSCRIÇÕES

7.1.As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 20 a 27 de maio de 2025, na sede da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Guanambi- SECELT, localizada na avenida Beneval Boa Sorte, 650, no horário de 09h às 11h e de 15h às 17h.

7.2.No ato de inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação:

- a. Ficha de Inscrição , devidamente preenchida e assinada pelo proponente;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452 1723



- b. Portfólio ou currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma com imagens e links;**
- c. Relação contendo: nome, assinatura e número do CPF de cada componente;**
- d. Cópia do RG e CPF, de todos os componentes;**
- e. Declaração de Representatividade delegando poderes a um representante Titular e um representante suplente, para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desses representantes (cópia do RG e CPF, Comprovante de Residência, e dados bancários para que seja feito o depósito do referido prêmio).**

Obs.: O Representante suplente responderá tal como Representante Titular, acaso este falte por motivo de força-maior.

7.3.Declaração prevista no item 5.5, do presente Edital, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade;

7.4.Resumo do Tema: deve ser apresentado onde cada quadrilha deve enviar um resumo da apresentação, contendo tema, número de participantes, tempo de duração, música e uma breve descrição da coreografia e enredo, para avaliação da comissão julgadora.

7.5.O Formulário de Inscrição (ANEXO I) deverá ser digitado, assinado, não sendo aceito o preenchimento manuscrito.

7.6.A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada.

7.7.A assinatura do representante implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

7.8.Os interessados em participar desta convocatória, poderão tirar dúvidas através da sede da SECELT ou pelo telefone (77) 3451 -1723, localizada na avenida Beneval Boa Sorte, 650, no horário de 09h às 11h e de 15h às 17h dentro do prazo .

8.DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1.A Habilitação Técnica será realizada por uma Comissão de Seleção, definida pela Secretaria de Cultura, Esportes,Lazer e Turismo e designada através de Portaria pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.

8.2.A Comissão de Seleção, definida pela Secretaria de Cultura, Esportes,Lazer e Turismo fará a





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452 1723



seleção conforme os critérios abaixo especificados:

8.3. Clareza da Proposta (01 a 10 pontos). Observando a pontuação mínima de 01 (um) ponto e limitando a 10 (dez) pontos no máximo.

8.4. Qualificação do grupo que vai propor a execução do projeto (01 a 20 pontos), pontuando de forma cumulativa para cada comprovante de premiação em concursos de quadrilhas juninas.

8.5. Tempo de participação do grupo ou responsável pela proposta em Concursos de Quadrilhas, conforme declaração de órgão ou entidade promotora de concursos dessa natureza. (10 pontos)

Obs.: Permitida apenas Quadrilha Junina que contenha no mínimo 01 participação em um Concurso de quadrilhas Juninas no São João do Gurutuba.

8.6. A Seleção das Propostas será realizada por meio de pontuação, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos, para cada proposta, conforme critérios .

8.7. Serão selecionadas as 6 (SEIS) propostas que obtiverem as maiores pontuações, respeitando a disponibilização de vagas .

8.8. No caso de empate entre as quadrilhas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior Tempo de Trajetória em concursos.
- b. Maior pontuação do critério de avaliação do enredo.
- c. Na persistência será feito sorteio na sede da SECELT com a presença de 1 representante de cada quadrilha empatada.

8.9. Após a divulgação da lista dos proponentes HABILITADOS TECNICAMENTE, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guanambi, será aberto o prazo para recurso, como consta no Cronograma de Etapas, contados a partir da data da divulgação.

8.10. Os Recursos recebidos pela Comissão de Seleção Técnica, serão encaminhados à unidade executora (SECELT).

8.11. É facultado à Comissão de Seleção Técnica e ao Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no ato da inscrição.

9. DO RESULTADO DOS HABILITADOS

9.1. O resultado das quadrilhas habilitadas será publicado na internet, no Diário Oficial, no endereço: <http://www.guanambi.ba.gov.br/> e divulgado na sede da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
C N P J n ° 1 3 9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452 1723



Turismo e por meio da Rede Social. Os pareceres da Comissão de Seleção Técnica, bem como as notas de todos os projetos concorrentes estarão à disposição dos proponentes na Secretaria Responsável para consulta.

9.2. Compete ao Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo homologar o resultado dos habilitados do que trata o presente edital.

10. DAS EXIBIÇÕES

10.1. A ordem de apresentação será determinada através de sorteio, realizado pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo juntamente com uma representação de cada agremiação (Quadrilha) habilitada em dia e hora marcadas pela unidade executora (SECELT).

10.2. As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do concurso.

10.3. As Quadrilhas Juninas terão liberação da quadra de disputa 10 minutos antes da sua entrada para montagem do cenário ou disposição de alguma alegoria ou adereço e 5 minutos após os 25 minutos de apresentação para deixar o espaço da quadra de disputa limpo e sem nenhum palco, alegoria, adereço ou qualquer outro item usado.

10.4. Toda quadrilha que se apresentar terá 5 minutos pós apresentação para retirar todo e qualquer palco, adereço, alegoria ou equipamento individual da quadrilha deixado na quadra de disputa, mesmo que não tenha nenhuma outra a se apresentar, onde caso não cumpra será julgado pela comissão e descontada pontuação de 5 pontos. Caso o equipamento impeça a quadrilha subsequente de apresentar paralisando a dança esta pontuação será acrescida de mais 5 pontos, e será paralisado o cronômetro para que não haja perda para a quadrilha afetada.

10.5. A partir do dia de Lançamento da Comissão Organizadora via Decreto ou Portaria e pós resultado dos habilitados deste Edital nenhum membro ou proponente de quadrilha disputante poderá entrar em contato com esta comissão, salvo se estes acharem necessário e os mesmos assim o fizerem para tirarem dúvidas documentais e estruturais próprias da Secretaria organizadora.

10.6. A partir do dia de Lançamento da Comissão Julgadora via Decreto ou Portaria e pós resultado dos habilitados deste Edital nenhum membro ou proponente de quadrilha disputante poderá entrar em contato com esta comissão até o final da vigência deste Edital (90 dias), podendo a quadrilha ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452 1723



penalizada com a não participação no ano subsequente.

10.7. Todas as Quadrilhas obedecerão de acordo sorteio preliminar de disputas:

O Concurso será realizado entre os dias 18 a 22 de junho.

10.7.1. Os dias que ocorrerão o Concurso serão relatados no dia do sorteio das apresentações (serão comunicados todos os aprovados). Mas independentemente do dia, os horários disponíveis serão os seguintes:

- a. .A primeira quadrilha a se apresentar entrará obrigatoriamente na Quadra às 17h contando do primeiro par junino e sairá às 17h 40 minutos contado do último par junino.
- b. .A segunda quadrilha a se apresentar entrará obrigatoriamente na Quadra às 18h contando do primeiro par junino e sairá às 18h 40 minutos contado do último par junino.
- c. .A terceira quadrilha a se apresentar entrará obrigatoriamente na Quadra às 19h contando do primeiro par junino e sairá às 19h 40 minutos contado do último par junino.

Obs.: Durante todos os dias a sequência de apresentação deverá ser seguida como citam as alíneas acima.

10.8. Um Cronometrista, designado pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

10.9. A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Guanambi, não se responsabiliza pelo pagamento dos cachês de artistas, despesa com deslocamentos, alimentação, hospedagem e/ou autorizações de uso das trilhas sonoras ou quaisquer custos das apresentações.

10.10. As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar o som, 01 hora antes do início do Evento e no ato da Inscrição já forneça por segurança a música em pen drive ou link para que a Secretaria já se prepare caso haja algum imprevisto.

10.11. As equipes terão tempo mínimo de apresentação de 20 minutos e 25 minutos no máximo para apresentação na quadra demarcada, contando para entrada do primeiro par-junino que adentrar no portão de entrada das quadrilhas e contando para saída do último par-junino que sair pela porta de saída da quadra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452 1723



10.12. As portas de entrada e saída serão apontadas 10 minutos antes aos proponentes responsáveis de cada quadrilha, para adequarem seus grupos.

10.13. Os testes de som e demais artigos técnicos deverão ser testados 10 minutos disponíveis para cada quadrilha adentrar na quadra de disputa.

11. DA ORGANIZAÇÃO

11.1. A Comissão de Organização será composta por membros da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e/ou por pessoas indicadas pelo Secretário.

11.2. É de responsabilidade da Comissão de Organização:

- a. Indicar a comissão julgadora;
- b. Deliberar sobre os casos omissos, que por ventura, possam surgir;
- c. Seguir todos os procedimentos para cumprir o cronograma;
- d. Fiscalizar, avaliar e fazer relatório de todo o processo de execução deste edital.

12. DA COMISSÃO JULGADORA

12.1. A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) pessoas de notório conhecimento nos critérios ou parte deles, e 01 jurado reserva, que acompanhará todas as apresentações e sua votação só será utilizada caso, por motivo de força-maior, um dos 4 (quatro) jurados titulares não compareçam. Salientando que o jurado reserva deva estar presente em todas as competições.

12.2. A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

12.3. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

12.3.1. O fracionamento da casa decimal será em 5 décimos (Ex.: 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5...10,0)

12.4. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

12.5. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452 1723



13.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1.Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

- a. ABERTURA– Pontualidade na entrada e saída. A Encenação, fica a critério da quadrilha junina fazer a sua encenação teatral de abertura. Será avaliada a coesão das falas e interpretação/encenação dos participantes, bem como a criatividade teatral do grupo.(máximo de 10,0 pontos)
- b. MARCADOR – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, a presença cênica e o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.(máximo de 10,0 pontos)
- c. COREOGRAFIA – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas ao ciclo junino. Será observado o alinhamento, o desenho coreográfico, a criatividade dos movimentos e a presença cênica do grupo.(máximo de 10,0 pontos)
- d. FIGURINO – Os trajes de todos os componentes identificam a identidade visual de cada proposta. Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, a adequação temática da quadrilha.(máximo de 10,0 pontos)
- e. TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. A adequação temática é um olhar global sobre todos os critérios. (máximo de 10,0 pontos)

14.DA APURAÇÃO

14.1.A contagem dos votos da Final do Concurso será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.

14.2.O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo a seguinte ordem dos itens em julgamento:

- a. Abertura;
- b. Marcador;
- c. Coreografia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452 1723



- d. Figurino;
- e. Tema.

Persistindo o empate o Presidente da Comissão dará o voto qualificado.

15.DA PERDA DE PONTOS E DESCLASSIFICAÇÃO

15.1.A Quadrilha Junina perderá 01 (um) ponto para cada minuto ultrapassado da execução dentro da quadra.

15.2.A Quadrilha Junina cujo integrante atente contra a integridade física de qualquer pessoa da organização e dos jurados será desclassificada.

15.3.O integrante que utilizar de documentos falsos ou qualquer outro crime identificado durante e após do concurso a quadrilha junina será desclassificada e proibida de participar no próximo concurso.

15.4.Outras ações de membros de quadrilha credenciados que venham a prejudicar o andamento do concurso ou denigra a imagem da Secretaria organizadora será penalizada a quadrilha com a desclassificação no concurso, e se for grave, proibida de participar do próximo concurso.

15.5. Para o plágio de figurino, roteiro ou outra situação que caracterize plágio, a Comissão de Avaliação poderá ser alertada a qualquer tempo como também está atenta sobre este quesito, podendo retirar pontos durante o processo de avaliação como também depois, mas que tenha em mãos provas substanciais. Para o Plágio comprovado por provas a quadrilha terá subtraído 5 pontos no item que se enquadra o Plágio seja ele: Abertura, Marcador, Coreografia, Figurino e Tema.

15.6. Comprovado o Plágio de acordo o que cita item anterior, pode diminuir pontuação durante a apuração final no decurso da disputa ou poderá até incidir em perda de pontuação, colocação e premiação, se for julgado pós Evento do São João do Gurutuba.

15.7. Para julgamentos pós Evento do São João do Gurutuba, todo e qualquer alteração deverá ser imediata e com publicidade e transparência até o sétimo dia do término do evento. Após este tempo, torna-se sem efeito toda e qualquer alteração de resultado.

15.8.Todo o inscrito neste Edital fica ciente do aceite de todas suas regras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
 C N P J n.º 1 3 9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3452 1723



16.DA PREMIAÇÃO

16.1. Para as Quadrilhas Juninas vencedoras do concurso será conferido a seguinte premiação:

| COLOCAÇÃO | VALOR DO PRÊMIO |
|-----------|-----------------------|
| 1º LUGAR | R\$ 4.000,00 + Troféu |
| 2º LUGAR | R\$ 3.000,00 + Troféu |
| 3º LUGAR | R\$ 2.000,00 + Troféu |
| 4º LUGAR | R\$ 1.000,00 + Troféu |

16.2. Serão premiados com troféus de 1º Lugar, além dos quatro primeiros colocados, o melhor selecionado das seguintes modalidades:

- a. Melhor Casal de Noivos;
- b. Melhor Marcador;

16.3. O pagamento da premiação ocorrerá no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial para a pessoa que ficou responsável pela liderança e representação do grupo de acordo à inscrição neste chamamento público.

17. DOS RECURSOS

17.1 Recursos Imediatos

17.1.1. O que é: recurso gerado de forma imediata no percurso imediato da disputa, que deve ser acompanhado com prova material do que se julga. Usa-se o mesmo formulário de recurso em anexo. O prazo para este recurso é imediato e só pode ser dado até o último dia da disputa do concurso em si.

17.1.2. A Comissão organizadora receberá os recursos e estes serão julgados perante análise da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
 C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3452 1723



comissão julgadora, onde o deferimento do recurso poderá subtrair os pontos já fornecidos pela comissão, mas com justificativa e no somatório dos pontos no dia da abertura dos envelopes.

17.1.3. Os envelopes não poderão ser violados até o dia final de resultado, e os votos da comissão dados no dia não poderão ser alterados, mas apenas subtraídos por penalidades também justificadas no dia do resultado.

17.1.4. Toda subtração de pontuação, seja por recurso ou penalidade deverá ser justificada para que a quadrilha que se sinta no direito possa entrar com recurso que será julgado pela Comissão Organizadora, mesmo depois de findado o Concurso, sabendo que o Edital tem perduro de 90 dias.

17.2. Recurso

17.2.1. Recurso não imediato e logo após o resultado dado durante o Festejo, e que se acatado pela Comissão Julgadora ou Comissão Organizadora pode haver a mudança de premiação até o sétimo dia pós término do São João do Gurutuba..

17.2.2. O prazo para a entrada de recurso conta 3 dias após o último dia do São João do Gurutuba, e terá mais 3 dias para resposta pela Secretaria organizadora. Após esta etapa não caberá mais recurso.

18.DO CRONOGRAMA

| Etapa | Período |
|--|--------------------|
| Inscrições | De 20 a 27 de maio |
| Seleção das Propostas | 28 de maio |
| Divulgação do resultado preliminar dos Habilitados | 28 de maio |
| Interposição de Recursos | Até 30 de maio |
| Análise dos Recursos | Até 02 de junho |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
 C N P J n º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 3452 1723



| | |
|---------------------------------|------------------------|
| Resultado Final dos Habilitados | 03 de junho |
| Realização do Concurso | Entre 18 a 22 de junho |

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo poderá cancelar o concurso de que trata este Edital sem que isso importe em qualquer direito indenizatório para os candidatos inscritos.

19.2.A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará na eliminação do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19.3.É proibido o componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área da quadra de disputa ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Concurso já tenha sido divulgado, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista neste Edital. A comissão julgadora pode optar também em subtrair em pontuação, caso não seja muito grave, entre 5 a 10 pontos a menos.

19.4.Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores e qualquer outro fogo de artifício, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, entre outros.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

19.5.À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso, no decorrer do ano e para o ano seguinte, mediante uma discussão democrática.

19.6.Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política. Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo a Prefeitura de Guanambi e da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

19.7.Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 3452 1723



no presente regulamento.

19.8. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

19.9. Toda Quadrilha Junina que participar do Concurso de Quadrilha Junina não poderá participar do Festival de Quadrilhas Juninas do São João do Gurutuba.

19.10. Os proponentes deverão estar atentos em encontros e reuniões a serem promovidos para possíveis demandas anteriores da organização onde os contatos serão realizados para os números telefônicos fornecidos na ficha de cadastro em anexo.

19.11. Ficam automaticamente credenciadas no Credenciamento de Quadrilhas Juninas do São João do Gurutuba toda Quadrilha Junina que for aprovada neste Edital, valendo-se seu credenciamento por 01 ano, e caso a Secretaria não abra nenhum outro processo de credenciamento neste período, renovado pelo mesmo período.

19.11. Ficam os representantes de quadrilhas juninas, vinculados a mesma quadrilha junina no período de 01 ano, a contar do último dia do evento São João do Gurutuba de 2025, sem poder se vincular como representante em nenhuma outra Quadrilha dentro deste período.

19.12. Ficam as Quadrilhas Juninas aprovadas neste Edital Credenciadas como também favorecidas com qualquer apoio que a SECELT venha a repassar para toda e qualquer Quadrilha Credenciada ou participante do Festival de Quadrilhas Juninas do São João do Gurutuba.

19.13. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Avenida Beneval Boa Sorte, 650, ou pelo telefone (77) 3451 - 1723.

Guanambi, 20 de maio de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal de Guanambi

Diego Pi
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO I - Formulário de Inscrição

| Dados do Representante Titular | | |
|--------------------------------|---------|----------------------------|
| Nome | CPF: | Data nasc.: |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Telefone: | Email: | Quantidade de componentes: |

| Dados do Representante Suplente | | |
|---------------------------------|---------|----------------------------|
| Nome | CPF: | Data nasc.: |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Telefone: | Email: | Quantidade de componentes: |

| Resumo |
|--|
| <p><i>Descrição de um texto onde resuma sua proposta de apresentação com dados mínimos como Tema, número de participantes, tempo de duração, música e uma breve descrição da coreografia e enredo, para avaliação da comissão julgadora. Mínimo de 10 linhas com fonte Arial 11.</i></p> |



| |
|--|
| |
|--|

| Trajetória do Grupo |
|---------------------|
|---------------------|

| |
|--|
| Destaque um resumo da história da Quadrilha Junina . |
|--|

Guanambi, _____ de _____ 2025

Ass.do Proponente



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR

Eu, [nome do declarante], CPF: [], RG:[], residente à rua[], autorizo [Nome do menor], CPF: [], RG:[], a participar do CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2025, sob a responsabilidade de [nome do Representante da Quadrilha], CPF: [], RG:[], residente à rua[], conforme inscrição anexa.

Obs.:Esta autorização tem validade restrita ao evento e deverá permanecer junto aos documentos do menor, devidamente assinada.

Guanambi, de de 2025.

Responsável legal



ANEXO IV - Declaração de Representante do Grupo

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DOS REPRESENTANTES INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE TITULAR: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE SUPLENTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem as pessoas indicadas no campo "REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE" como únicos representantes neste edital, conferindo-lhes poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO V
RELAÇÃO DOS COMPONENTES

| NÚMERO | NOME | IDADE | CPF | ASSINATURA |
|--------|------|-------|-----|------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |
| 12 | | | | |
| 13 | | | | |
| 14 | | | | |
| 15 | | | | |
| 16 | | | | |
| 17 | | | | |







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90
CENTRO
CEP: 46430-000 GUANAMBI- BA
TELEFONE: (77) 99847-0636
E-mail: conselhmsg@gmail.com



Guanambi, 19 de maio de 2025.

COMUNICADO OFICIAL

Suspensão Temporária do Edital de Eleição da CISTT

Informamos que o Edital de Eleição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), previsto para ocorrer no dia 21 de maio de 2025, está temporariamente suspenso.

A suspensão se dá por motivos administrativos e visa garantir que todo o processo ocorra com a devida transparência, participação e conformidade com as normativas vigentes.

Tão logo uma nova data seja definida, divulgaremos um novo edital com as orientações atualizadas para a realização do processo eleitoral.

Contamos com a compreensão de todos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **ALCENIELIA DA CRUZ SANTANA PEREIRA SANTO**
Data: 19/05/2025 16:36:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alceniélia da Cruz Santana Pereira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



| RESCISÃO CONTRATUAL | |
|---------------------|---------------------------------|
| Contratado | Lázaro Ubiratan Brito dos Anjos |
| Função | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Local | UPA 24 horas |
| Vigência | 01.04.2025 Até 31.12.2025 |
| Rescisão | 12.04.2025 |



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A261-53C8-9B5E-A4B0-9522> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A261-53C8-9B5E-A4B0-9522



Hash do Documento

3930705e89a93dc94a67cc00d2b410655e71f6cc7860ae38787f228789047566

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/05/2025 17:33 UTC-03:00